

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

O presente documento regulamenta o funcionamento da Secretaria Académica do Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém (ISLA – Santarém), tendo em conta os objetivos previstos nos seus Estatutos e demais regulamentos da Instituição.

CAPÍTULO II EMOLUMENTOS E PROPINAS

Artigo 2.º

Emolumentos e propinas

Os emolumentos, propinas e eventuais sobretaxas devidos pelos/as estudantes pela candidatura, matrícula, inscrição e frequência dos cursos, assim como pela emissão de documentos e pela inscrição em exames relativos a épocas de avaliação pagas, são os previstos nos preçários em vigor aprovado pela Entidade Instituidora.

Artigo 3.º

Estudantes em regime normal de frequência

Os/As estudantes em regime normal de frequência terão de pagar um emolumento de matrícula, inscrição e seguro escolar segundo a tabela em vigor.

Artigo 4.º

Estudantes eventuais (alunos externos)

Os/As estudantes eventuais designados de alunos externos pagam um emolumento designado taxa de registo e seguro escolar. No restante, aplica-se-lhes as condições do artigo 3º deste regulamento para os estudantes em regime normal de frequência.

Artigo 5.º

Propina de Frequência de Ano Curricular

1- A propina de frequência pode ser paga numa das seguintes modalidades:

- a) Pagamento único, no ato da inscrição e de uma só vez;
- b) Pagamento em três prestações desde que nenhuma se encontre em atraso;
- c) Pagamento Mensal, Trimestral ou Semestral.

2- Os/As estudantes que optarem pelas modalidades previstas nas alíneas a) e b) do número anterior podem beneficiar de descontos definidos pela Entidade Instituidora.

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO

3- Quando o/a estudantes optar pela modalidade b) do número 1 incorre nas sanções previstas nos Artigos 6º e 7º, sempre que não realiza os pagamentos nos períodos previstos no calendário respectivo.

Artigo 6.º

Atraso de Pagamento da Propina de Frequência de Ano Curricular

- 1- Os/As estudantes que tenham optado, para pagamento das propinas referidas na alínea c) do Artigo 8º, pelo regime das mensalidades, incorrem nas sanções a seguir descritas, sempre que não procedam ao seu pagamento até ao dia 8 de cada mês, inclusive, conforme previsto no preçário em vigor no respetivo ano letivo.
- 2- Passados 30 dias após o prazo indicado para o seu pagamento sem que as propinas sejam pagas, o estudante é considerado na situação de devedor;
- 3- Enquanto se encontrar na situação de devedor, o estudante não poderá assistir às aulas, prestar provas de avaliação, realizar exames finais, praticar qualquer acto de frequência ou matrícula.
- 4- Durante este período somente podem ser passadas certidões ou quaisquer documentos relacionados com a situação académica do estudante a requerimento de entidades oficiais que das mesmas necessitem.
- 5- Todas as faltas e a outros actos em que o estudante seja obrigado a comparecer durante esse período não serão relevadas pelo facto de a propina vir a ser paga.

Artigo 7.º

Anulação Administrativa de Frequência em Ano Curricular

- 1 - Para os/as estudantes que tenham optado pelo regime de pagamento mensal ou semestral da propina de frequência de um ano curricular, se decorrerem 60 (sessenta) dias sem que as propinas de frequência mensal ou semestral sejam pagas, o estudante terá a sua matrícula anulada.
- 2- Os/As estudantes que tenham a sua matrícula anulada por falta de pagamento de propinas, só podem renovar a sua matrícula e ser admitidos a provas finais no mesmo ano letivo se:
 - a) Tiverem frequência de facto.
 - b) Regularizarem os pagamentos em atraso e respectiva multa de prazo suplementar segundo previsto na tabela de emolumentos aprovada.
- 3- A renovação de matrícula é feita sob responsabilidade do/a estudante e não o/a isenta de requerer a realização de provas de avaliação e exames finais dentro dos prazos que estiverem estabelecidos.

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO III

REGIME DE ANULAÇÃO DE MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 8.º

Desistência da candidatura e Anulação Voluntária de Matrícula e Frequência

- 1- O/A candidato/a pode desistir da sua candidatura à matrícula de qualquer curso oferecido pelo ISLA-Santarém, não tendo direito a devolução dos valores pagos por essa candidatura exceto se o curso não se vier a iniciar por razões não imputáveis ao candidato.
- 2 –O/A estudante poderá anular a sua matrícula mediante requerimento feito em impresso próprio. Com o pedido de desistência o estudante devolverá o cartão escolar de estudantes do ISLA – Santarém.
- 3- O/A estudante que desista de qualquer curso após o início das respetivas aulas fica obrigado ao pagamento das propinas até ao mês, inclusive, em que comunica a desistência.
- 4- A anulação da matrícula prevista no ponto três só produz os seus efeitos a partir da data de apresentação do respetivo requerimento.
- 5- O/A estudante que tenha anulado a sua matrícula só pode voltar a matricular-se a partir do ano letivo seguinte, através de candidatura a reingresso, ficando sujeitos às condições previstas no Regulamento dos Concursos de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso em vigor.
- 6- O disposto neste artigo não se aplica no ano letivo em que o/a estudante realiza o ingresso na Instituição.
- 7- Excetuando os casos de existirem erros dos serviços ou de cursos que não venham a iniciar-se por motivos a que o/a candidato/a é alheio, não serão devolvidas quaisquer importâncias já pagas, seja a que título for.

CAPÍTULO IV

ISENÇÃO E REDUÇÃO DE PROPINAS

Artigo 9.º

Isenção e Redução de Propinas

- 1- As propinas pagas no ISLA – Santarém correspondem ao quantitativo necessário para o funcionamento da instituição e considerado suportável pela generalidade dos/as estudantes. Contudo, haverá situações económicas que merecerão tratamento mais favorável e nesse sentido o ISLA – Santarém na sua ação social tem em vigor um regime de redução e isenção de propinas requeridas nas condições previstas no apoio da Ação Social Escolar.
- 2- Em conformidade com a Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior (Lei nº 113/97 de 16 de Setembro), com o objetivo de reforçar a ação social escolar o Ministério da Educação introduziu um sistema de bolsas de estudo (públicas) para estudantes do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO

- 3- Os princípios a que se deve subordinar a atribuição daquelas bolsas constam de legislação própria do Ministério da Educação.
- 4- Os/As estudantes interessados deverão consultar o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.
- 5- A abertura do concurso é feita, anualmente, por EDITAL do Ministério da Educação, e é habitualmente divulgada no sítio do Instituto na internet.

Artigo 10.º

Redução de Propinas

- 1- Os/As estudantes abrangidos por protocolos de redução de propinas terão direito ao desconto previsto sendo esses protocolos divulgados publicamente através do sítio do Instituto.
- 2- Para efeitos do previsto no ponto anterior compete ao/à estudante fazer prova da situação que lhe confere direito à redução e apresentar o respetivo requerimento junto dos Serviços Académicos.
- 3- As reduções previstas nos pontos anteriores só se tornam efetivas a partir do momento em que o/a estudante apresentou o respetivo requerimento não tendo efeito retroativo.

Artigo 11.º

Suspensão do Pagamento de Propinas

Os/As estudantes que se candidatem aos benefícios de isenção e redução de propinas deverão satisfazer ao seu pagamento nos prazos e condições previstos para a generalidade dos estudantes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 12.º

Alterações e omissões

- 1- Estas normas poderão sofrer ajustamentos pontuais desde que daí resulte um melhor funcionamento da Secretaria Académica, ou de forma a responder a novas realidades em termos de equipamento, organização ou gestão que se venham a verificar.
- 2- Os casos omissos neste regulamento são analisados e decididos pelo Administrador que consultará, se entender necessário, a Entidade Instituidora.

Artigo 13.º

Aplicação

O presente Regulamento revoga o anterior e entra em vigor a partir da data da sua aprovação.